

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 978, de 23 de março de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIFE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
LOCALIZAÇÃO	3
Portaria - SEI n° 54, de 23 de março de 2026	3
Portaria - SEI n° 55, de 23 de março de 2026	4
Portaria - SEI n° 56, de 23 de março de 2026	5
PROCESSO SELETIVO	6
Portaria - SEI n° 57, de 23 de março de 2026	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
PLANEJAMENTO	8
Portaria - SEI n° 061, de 23 de março de 2026	8
Portaria - SEI n° 062, de 23 de março de 2026	10
Portaria - SEI n° 063, de 23 de março de 2026	12

SUPERINTENDÊNCIA

LOCALIZAÇÃO

Portaria - SEI n° 54, de 23 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria n° 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. n° 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. n° 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) VALÉRIA DE MELO SOUSA, matrícula SIAPE 149****, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, exercendo suas atividades na UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, desde 10 de fevereiro de 2026, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizada para 30 horas semanais de trabalho, distribuídas em plantões de 06h.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo médio/semana
Ler a ocorrência do dia anterior.	D	2h30min
Acompanhar o porcionamento e distribuição do desjejum, lanche da manhã e almoço.	D	2h30min
Verificar temperatura do balcão, do alimento pronto e das marmitas das pacientes.	D	2h30min
Acompanhar a coleta das amostras das refeições (desjejum, lanche da manhã e almoço).	D	2h30min
Acompanhar recebimento de mercadorias, aplicando check-list	D	2h30min
Acompanhar o armazenamento das mercadorias, aplicando check-list.	D	2h30min
Acompanhar a liberação dos gêneros conforme as requisições.	D	2h30min
Acompanhar a distribuição das refeições até as enfermarias e verificar temperatura do alimento no leito.	D	5 horas

Coletar informações referentes às mudanças de dietas de pacientes nas enfermarias, nos postos de enfermagem, e conferir com o paciente.	D	5 horas
Registrar a ocorrência da manhã.	D	2h30min

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 55, de 23 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) KATIÚSCIA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 228****, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, exercendo suas atividades na UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, desde 10 de fevereiro de 2026, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizada para 30 horas semanais de trabalho, distribuídas em plantões de 06h.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo médio/semana
Ler a ocorrência da manhã.	D	2h30min
Dar continuidade à verificação da contagem de refeições do almoço no refeitório.	D	2h30min
Acompanhar o porcionamento e distribuição do lanche da tarde e jantar.	D	2h30min
Verificar contagem das refeições (lanche da tarde e jantar).	D	2h30min
Verificar temperatura do balcão, do alimento pronto e das marmitas das pacientes.	D	2h30min
Acompanhar a distribuição das refeições até as enfermarias e verificar temperatura do alimento no leito.	D	2h30min
Acompanhar a coleta das amostras das refeições (desjejum, lanche da manhã e almoço).	D	2h30min

Acompanhar recebimento de mercadorias (se necessário).	D	2h30min
Acompanhar o armazenamento e liberação das mercadorias (se necessário).	D	2h30min
Coletar informações referentes às mudanças de dietas de pacientes nas enfermarias, nos postos de enfermagem, e conferir com o paciente.	D	5 horas
Registrar a ocorrência da manhã.	D	2h30min

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 56, de 23 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) ALZENI CARDOSO CALDAS, matrícula SIAPE 346***, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercendo suas atividades na UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, desde 10 de fevereiro de 2026, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizada para 30 horas semanais de trabalho, distribuídas em plantões de 06h.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo médio/semana
Ler a ocorrência do dia anterior.	D	2h30min
Verificar contagem das refeições do refeitório (desjejum e almoço).	D	5h
Verificar contagem das refeições de pacientes (desjejum, lanche da manhã e almoço).	D	2h30min
Registrar em planilha os dados coletados da manhã: temperaturas, quantidades de refeições.	D	2h30min

Verificar temperatura dos equipamentos e registrar a necessidade de manutenções.	D	2h30min
Controle do processo de licitação de fórmulas e suplementos.	D	2h30min
Solicitar manutenção de quaisquer equipamentos da UNUT.	D	2h30min
Auxiliar a chefia da UNUT a responder às demandas de ouvidoria.	D	2h30min
Auxiliar a chefia da UNUT no acompanhamento de escalas e na elaboração de relatório de escalas executadas.	D	2h30min
Auxiliar a chefia da UNUT em quaisquer demandas administrativas.	D	5h

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 57, de 23 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação	Nota
1º	Samara Pereira Dantas Lemos	Classificado/ Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.	15

2°	Camila Guedes de Farias	Classificado/ Seleccionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.	10,5
----	-------------------------	--	--	------

Art. 2º Na Portaria- SEI nº 52, de 19 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço 977 de 19 de março de 2026, onde lê-se "Melo", leia-se "Lemos".

Art. 3º As entrevistas serão agendadas por e-mail para o dia 24/03/2026 e serão realizadas presencialmente nas instalações da MEJC.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 061, de 23 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente para Aquisição de Materiais de Consumo relacionados a Copa, Cozinha, Acondicionamento, Embalagens, Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Utensílios de Higienização e Materiais para Hotelaria Hospitalar, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para a aquisição dos Grupos de Materiais de Consumo relacionados a Copa, Cozinha, Acondicionamento, Embalagens, Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Utensílios de Higienização e Materiais para Hotelaria Hospitalar
Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes Neto – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
-----------------------	---

Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE n° 114**** Luís Everaldo Pontes da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE n° 215**** Maria Clara Reis de Faria Fernandes – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE n° 214**** Wilson Cruz e Silva Filho - Assistente Administrativo – SIAPE n° 241****
Integrante Administrativo	

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenador substituto, o empregado Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Filipe Cunha Reges da Costa

Portaria - SEI nº 062, de 23 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de switches topo de rack (Switch de alto desempenho), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de switches topo de rack (Switch de Alto Desempenho).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: José Francisco Junior – Cargo/Função – SIAPE nº 214****

II - Integrante Requisitante: Andre Yassuhiro Uehara – Técnico em Informática – SIAPE nº 239****

III - Integrante Requisitante: Erick De Oliveira Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 341****

IV - Integrante Técnico: Frederic Freitas Frota – Técnico em Informática – SIAPE nº 230****

V - Integrante Técnico: Jose Elyson Pinheiro Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 345****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa

Portaria - SEI nº 063, de 23 de março de 2026

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação para aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 016, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 945, da mesma data, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto do planejamento da contratação para aquisição de Instrumentais Cirúrgicos.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cunha Reges da Costa